



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Formosa, 9 de junho de 2025.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS |
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.**

- Assunto: Informações Portal da Transparência

- Referente: Relatório da comissão de avaliação ou equivalente da unidade supervisora

- Fundamento legal: §§ 2º e 3º, Art. 10º da Lei Estadual nº 15.503/2005; §§ 3º e 5º, Art. 21 da Lei Estadual nº 21.740 de 2022; e Item 14, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e dos itens 3.8 e 3.15 da Cláusula Terceira, itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Cláusula Quinta da Minuta Padrão dos contratos de Gestão – PGE.

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), **atual gestor da Policlínica Estadual da Região Nordeste**

- Posse, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, em cumprimento das ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparencia Ativa e Passiva das Organizações Sociais (Relatório da comissão de avaliação ou equivalente da unidade supervisora), vem à presença de V. Exa., por meio da presente Nota Técnica Explicativa, informar que, não houve até o presente momento nenhum relatório de comissão e avaliações realizada e/ou encaminhada pelo órgão supervisor à Policlínica.



POSSE
Policlínica
Estadual da
Região
Nordeste

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
André Silva Sader – Diretor Financeiro IMED